



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO



Iúna-ES, 14 de dezembro de 2022.

Processo nº 2116/2022

Detalhamento: Revogação de Licitação.

DESPACHO

Tratam os autos de processo administrativo para realização de Processo licitatório para execução do contrato de repasse nº 871690/2018/MAPA/OGU/CAIXA- tendo por objeto equação de implementos para agroindústria.

Nos termos da Súmula nº 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A administração pública, com base no poder de autotutela, pode revogar seus atos discricionários, por motivo de oportunidade e conveniência, ressalvadas as hipóteses em que a lei não permite.

Dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO



A oportunidade e conveniência na Administração Pública é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública.

Nesse sentido, com a impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato, visto que já foi prorrogado no período máximo que é de 02 (duas) vezes, o que impactaria diretamente o orçamento Municipal. Diante deste novo cenário, faz-se necessário a implementação de medidas que visem a adequação das contas públicas.

Deste modo, para evitar irregularidades no orçamento deve-se conter certos gastos em especial no que se refere ao presente processo licitatório.

Posto isto, determino a revogação do presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para procedimentos cabíveis.


Waldrem Marcelo Oliveira

Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Iúna/ES

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iúna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Convênio (Contrato de Repasse nº 871690/2018/MAPA/CAIXA) ocorrido em 30/10/2022,


CONSIDERANDO a recusa da prorrogação do convênio em virtude do limite de prorrogações ter sido atingido (máximo duas vezes),

CONSIDERANDO ainda, a justificativa da revogação do processo emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o nº 2116/2022, que originou o edital nº 051/22, Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de implementos para agroindustrialização e veículo utilitário consoante Contrato de Repasse nº 871690/2018/MAPA/CAIXA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - representado pela Caixa Econômica Federal.

Iúna/ES, 19 de dezembro de 2022.


ROMÁRIO BAPTISTA VIEIRA
PREFEITO DE IÚNA/ES